



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

98

TERMO DE CONVÊNIO nº 015/14, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC**, objetivando mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº 1.099-0/14

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.304.851-5 e do CPF/MF nº 024.558.288-67, presente também, Srª **MARILENA PERDIZ NEGRO**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.914.268/0001-64 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Uva Niágara, nº 901, Bairro Morada das Vinhas, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua presidente, Srª **MARIA LUISA GALDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.310.629-4 e do CPF/MF nº 865.387.058-04, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais, observados os princípios, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

199

Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do presente Convênio, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - dar conhecimento à **ENTIDADE** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais objeto do convênio;

III - apoiar tecnicamente a **ENTIDADE** na execução das atividades objeto deste Convênio;

IV - promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto conveniado, sempre que necessário;

V - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela **ENTIDADE** em decorrência deste Convênio;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

VII - assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VIII - comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela **ENTIDADE** quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS;



IX - notificar a Câmara Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação de recursos financeiros relacionados a este Convênio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de liberação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - executar o(s) programa(s) assistencial(is) de que cuida este Convênio, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano de Trabalho;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Convênio;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto deste Convênio, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, a nota fiscal e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da **ENTIDADE**, acompanhada da relação nominal dos atendidos;

VII - prestar contas ao **MUNICÍPIO**, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e, se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**;



VIII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Assistência Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - assegurar ao **MUNICÍPIO** e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Convênio;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação dos Governos Estadual e Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global do presente Convênio é de R\$ 138.703,39 (cento e trinta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos) cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O **MUNICÍPIO** efetuará repasses de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Municipal nº 4.891, de 11 de novembro de 1996, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social, e de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, observado o § 3º, do artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

II - Os recursos serão transferidos mediante a aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio é de 12 (doze) meses, a partir de agosto de 2014, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, observado o limite de 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I - prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da ENTIDADE;

II – prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior;

III - prestação de contas global, até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela relativa ao período de vigência deste Convênio, sem prejuízo das prestações de contas parcial mensal e anual, previstas nos incisos anteriores desta Cláusula, constituída do relatório de cumprimento do objeto e acompanhada dos seguintes documentos:

a) relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;

b) relatório de execução físico-financeira;

c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;

d) cópia dos extratos da conta bancária específica;

e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

I - A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação expedida pelo órgão técnico competente, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Convênio;
- b) não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Convênio poderá ser alterado de comum entre as partes, mediante a celebração de ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

204

III - crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;

IV - prazo de vigência e data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Convênio em 3 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo assinadas.

Jundiaí, 36 de junho de 2014.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

MARILENA PERDIZ NEGRO
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LUISA GALDINO
Presidente da Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC

Testemunhas:

1.
Lorraine Tade Manole
zs

2-

Eraldo Marcos Honório
Diretoria de Convênios e Coordenadoria
de Conselhos Municipais
E-mail: ehonorio@jundiai.sp.gov.br
Tel: 4589-8975



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

205

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: PREFEITURA DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC

CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): TERMO DE CONVÊNIO N° 015/14

OBJETO: Mútua cooperação para desenvolvimento dos programas assistenciais para a população local em situação de vulnerabilidade social.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.703,39 (cento e trinta e oito mil, setecentos e três reais e trinta e nove centavos)

DOTAÇÕES: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154
15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.000

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 16 de junho de 2014.


PEDRO BIGARDI

Prefeito


MARILENA PERDIZ NEGRO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


MARIA LUISA GALDINO

Presidente da Associação Cristã em Defesa da Cidadania ACDC

345



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

TERMO ADITIVO I ao CONVÊNIO nº 015/14,
que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
e a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA
CIDADANIA – ACDC.**

Processo nº 1.099-0/2014

Pelo presente Instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/001-50, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **PEDRO BIGARDI**, presente também a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a **RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA – ACDC**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.914.268/0001-64 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Uva Niágara, nº 901, Morada das Vinhas, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sr^a **MARIA LUISA GALDINO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.310.629-4 e do CPF/MF nº 865.387.058-04, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, celebram o Aditivo I do Convênio nº 015/14, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I – Fica, por força do presente Termo, alterado o prazo de vigência disposto na cláusula sexta do Termo de Convênio nº 015/14, para vigorar até 31.07.2016.

II – O Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo Aditivo passa a substituir, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2015, o Plano de Trabalho que integra o Convênio nº 015/14, por força da sua Cláusula Primeira.

III – Dá-se ao presente aditivo o valor estimativo total de R\$ 144.748,86 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000.

346



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

IV – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Convênio nº 015/14, assinado em 16 de junho de 2014.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de agosto de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LUISA GALDINO
Presidente da Associação Cristã em Defesa da Cidadania ACDC

Testemunhas:

1 -
sb SHIRLEY BARBOSA

2 -

344

alex
c.

CONVÊNIO

PROGRAMA DE

AÇÃO INTEGRADA

Jundiaí – 2015/2016

R

340
26/2

ÍNDICE

I - OBJETO DO PROJETO.....	03
II – JUSTIFICATIVA.....	04
III-OBJETIVOS.....	06
IV - PÚBLICO ALVO.....	07
V – META.....	07
VI - PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRADA	07
6 – Morada Jovem.....	08
6.1– Quadro demonstrativo de atividade.....	09
6.2– Quadro demonstrativo de horário	12
7 – Informática e Cidadania	13
7.1– Quadro demonstrativo de atividade.....	14
7.2– Quadro demonstrativo de horário	14
8 – Programa de Assistência Familiar.....	15
8.1 – Quadro Demonstrativo de Atividades.....	16
8.2 – Quadro demonstrativo de horário.....	19
VII – QUADRO DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	19
VIII – PARCERIAS E ALIANÇAS.....	20
IX – PLANO DE APLICAÇÃO.....	22
X – AVALIAÇÃO DO SERVIÇO.....	25

I - OBJETO DO CONVÊNIO

Há 15 anos, a proposta da ACDC, em acordo com a demanda de vulnerabilidade social e situações de risco é atuar no Bairro Morada das Vinhas e entorno visando uma intervenção contextualizada e eficiente que, busca contribuir para que os atendidos desenvolvam os resultados propostos abaixo:

- Elevação do rendimento escolar;
- Desenvolvimento cognitivo e motor;
- O exercício pleno da cidadania;
- Habilidades em resolução pacífica de conflitos;
- Capacitação para o mercado de trabalho;
- Boa desenvoltura em comunicação e expressão;
- Inclusão digital e social;
- Melhoria no relacionamento interpessoal;
- Maior resiliência emocional.
- Aptidão para desenvolver meios alternativos de geração de renda.



II – JUSTIFICATIVA

Este projeto justifica-se por sua importância em atender e tentar suprir as necessidades da comunidade atendida.

Atuando para o bem estar social, o terceiro setor tem enfrentado desafios diante das ações que procura apresentar em prol das comunidades desprovidas de sobrevivência. Diante disto, a parceria do terceiro setor com o primeiro setor e o setor privado, pode proporcionar melhorias na qualidade de vida da comunidade, potencializando para o emprego, oferecendo conhecimento e combatendo a pobreza e a desigualdade social (Rev. FAE, Curitiba, v.6, n.1, p.79-88, jan./abr. 2003).

Se tratando do processo de assistência às populações carentes, a execução de projetos e programas capazes de incentivar a geração de emprego e renda, bem como despertar a comunidade para a exploração de atividades que possam assegurar sua sobrevivência, faz-se de extrema importância, uma vez que ocupa o indivíduo do ócio evitando o seu envolvimento com as drogas e o mundo do crime (Mañas; Medeiros,2012 Perspectivas em Gestão & Conhecimento, João Pessoa, v. 2, n. 2, p. 15-29, jul./dez. 2012).

Considerando que uma das principais dificuldades enfrentadas pelas famílias dos bairros atendidos é o tráfico de drogas, a ACDC se torna a única instituição na região que busca responder as necessidades coletivas, se tornando um espaço ativo para auxiliar os adolescentes a aprimorarem seus valores, desenvolvendo atividades de recreação e educação, evitando assim que os mesmos permaneçam nas ruas expostos a vulnerabilidade dos bairros, tendo em vista também que não há muitos locais de lazer e recreação para as famílias.

Atuando nesta região desde 1998, a ACDC já atendeu cerca de mil e quinhentos jovens através do desenvolvimento de ações que buscam contribuir com a ampliação dos universos: pessoal, cultural e social dos adolescentes moradores da região. Dentre estas ações, podemos destacar a oferta de aulas de informática, esportes, teatro, artesanato, educação ambiental, comunicação e expressão, panificação, dentre outras. Além disso, destacámos o atendimento e o acompanhamento das famílias que são realizados ao





Associação Cristã em Defesa da Cidadania

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

351

2x2

5

longo dos anos, promovendo palestras sócio educativas, capacitações profissionais, orientação e encaminhamentos a rede sócio assistencial de Jundiaí.

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br
Site: www.acdcjundiai.org.br



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA

CNPJ 02.914.268/0001-64

CMAS nº 10065

CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4

Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

352
272
n'

6

III – OBJETIVOS

A ACDC – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA busca unir esforços e colaborar com o fortalecimento qualitativo e quantitativo das ações desenvolvidas pelo Sistema Único de Assistência Social, no que se refere a Proteção Social Básica, conforme Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009, que atende ao que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos familiares e comunitários.

Atuar junto a adolescentes e famílias do bairro Morada das Vinhas e entorno, promovendo ações integradas, um espaço de convivência, conscientização e capacitação, que visam o desenvolvimento de ações que promovam melhor qualidade de vida, empoderamento, a prevenção ao uso e tráfico de entorpecentes, através da promoção e valorização pessoal dos adolescentes, como também suas relações familiares e interpessoais, preparando-os para o pleno exercício da cidadania.

IV - PÚBLICO ALVO:

- Adolescentes 12 a 15 anos;
- Adolescentes e jovens 15 a 17 anos;
- Pais e responsáveis legais dos adolescentes atendidos;
- Grupos intergeracionais formado por integrantes da comunidade local e entorno, a partir de 14 anos de idade.

V _ META: 801

VI – PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRADA

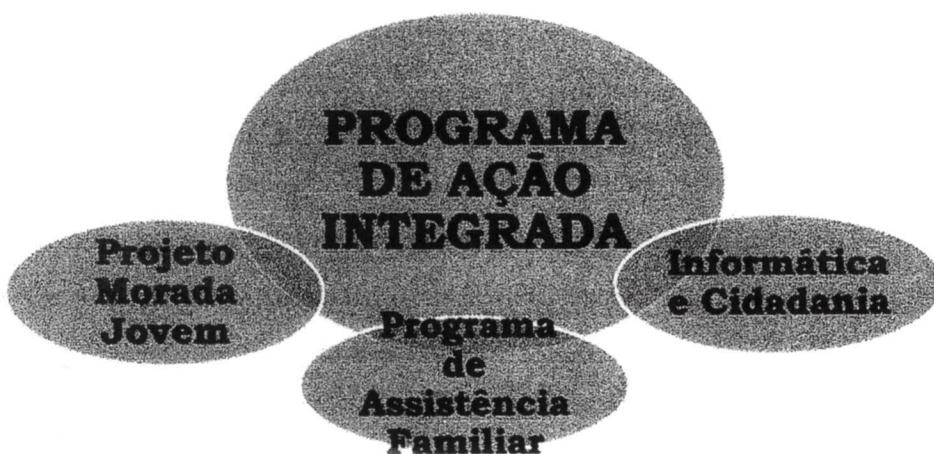


Figura 1

Com experiência adquirida através do seu trabalho realizado no bairro Morada das Vinhas, a ACDC – Associação Cristã em Defesa da Cidadania, entende que um dos principais fatores de transformação social está relacionado com núcleo familiar em harmonia, com relações fortalecidas e acesso a boas oportunidades.

Através do PROGRAMA DE AÇÃO INTEGRADA desenvolvido pelo Morada Jovem; Programa de Assistência Familiar e Informática e Cidadania, contribui-se significativamente para a efetividade dos resultados.

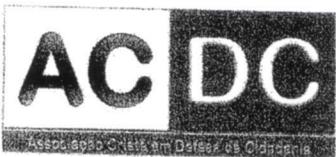
6 – PROJETO MORADA JOVEM

O **Projeto Morada Jovem** tem como objetivo complementar e aprimorar as ações do ensino regular, oferecendo um espaço alternativo para que adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade social e pessoal, desenvolvam atividades sócio educativas. Assim, o Projeto visa complementar, no contra turno escolar, a prevenção do uso de entorpecentes, promove a valorização pessoal como também suas relações familiares e interpessoais, preparando-os para o pleno exercício da cidadania.

Atende atualmente, 75 adolescentes de ambos os sexos, com idades de 12 a 15 anos, no período do contra turno escolar, oferecendo vagas para 50 adolescentes no turno matutino e 25 no turno vespertino. Nestes momentos, realiza, de acordo com cronograma estabelecido, atividades (descritas na tabela abaixo) que tem a duração de 2h30 horas diárias, com orientadores e facilitadores de oficinas que se revezam diariamente.

Os adolescentes são inseridos a partir de 12 anos no Projeto Morada Jovem e permanecem até completarem 15 anos. Completando a idade, são encaminhados ao Programa Menor Aprendiz e ao Programa Ação Jovem, através do CIP - Centro de Inclusão Produtiva da SEMADS-Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Jundiaí. Semestralmente são abertas as inscrições para que novos adolescentes recebam atendimento e preencham as vagas daqueles que completaram 15 anos.

Inicialmente foram oferecidas 24 bolsas no programa da Prefeitura Municipal de Jundiaí da SEMADS, PIPA- Programa de Iniciação Profissional do Adolescente (Bolsa Aprendizagem), no valor de meio salário mínimo, com critério de frequência escolar, participação no projeto e participação dos pais em reuniões. Diante da reformulação que vem ocorrendo no PIPA, está suspensa inserção de novos adolescentes nas bolsas,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

9

sendo assim, conforme a saída dos adolescentes que recebem o benefício, o número de bolsas vem diminuindo, hoje fazendo uso desta somente 15 adolescentes.

6.1 – Quadro Demonstrativo das Atividades

As atividades desenvolvidas no Projeto Morada Jovem são divididas por áreas, que são "... pautadas com experiências lúdicas, esportivas, culturais, audiovisuais, artísticas e recreativas como formas de expressão, interação, aprendizagem sociabilidade e proteção social", compreendendo a pluralidade e a diversidade cultural e social local (extraído Resolução 109/2009).

MORADA JOVEM				
NOME DA ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	RESULTADOS PREVISTOS	TEMPO	EXECUÇÃO
Artesanato	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Confeccionar produtos, por meio de utilização de técnicas artesanais variadas. (Bordados, pinturas, decopagagem, etc.) 	Desenvolver a coordenação motora, a atenção e paciência.	1 vez por semana	ACDC
Musicalização	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar oficinas teóricas e práticas de musicalização (instrumentalização e canto). 	Sensibilizar a audição e a percepção rítmica e vocal, desenvoltura nas habilidades sociais e apresentação no final de ano.	1 vez por semana	ACDC
Reflexão e ação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Oficinas com a apresentação, reflexão e discussão de temas variados. 	Colaborar com formação crítica e consciente.	1 vez por semana	ACDC

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
 CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353

E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br

Site: www.acdcjundiai.org.br

250



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
 CMAS nº 10065
 CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
 Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

2x6
1

10

Informática e Cidadania	■ Promover a integração digital e o protagonismo dos adolescentes	Promoção da interatividade	1 vez por semana	ACDC
Oficina de informática	■ Noções básicas e gerais de informática			
Panificação	■ Noções básicas de manuseio com alimentos	Incentivar a geração de renda.	1 vez por semana	ACDC
Esportes, jogos e atividades recreativas	■ Oficina de futebol, Handebol, voleibol, basquete. Atividades lúdicas, jogos recreativos e jogos cooperativos.	Maior qualidade de Vida e socialização.	1 vez por semana	ACDC/ CECE
Palestras Educativas	■ Apresentação de profissionais abordando temas relevantes.	Estimular a reflexão e a discussão de temas relevantes.	Mensalmente	ACDC/Outros
Canto coral	■ Realiza oficina de afinação de voz, respiração e postura.	Conceito de coral, apresentação, incentiva e estimula a ouvir músicas, Concentração.	1 vez por semana	ACDC
Monitor Social	■ Realizar oficinas teóricas e práticas para conhecimento de outras línguas e culturas	Desenvolver a conscientização de globalização.	1 vez por semana	ACDC
Atendimento Psicológico	■ Proporcionar atendimento individual e em grupo.	Orientar e apoiar adolescentes na solução dos seus problemas.	Quando for necessário	ACDC
Encaminhamentos	■ Articulação com políticas públicas para encaminhamentos específicos. ■ Encaminhar para o CIP/SEMADS: Benefícios: PETI e PIPA, Programa Ação Jovem e Programa Menor Aprendiz	Complementar o atendimento. Apoiar financeiramente as famílias Ser inseridos nos Programas Sociais Municipais, Estaduais e Federais. Inserção no Mercado de trabalho.	Ao completar 15 anos ou quando for necessário	ACDC

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP

CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353

E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br

Site: www.acdcjundiai.org.br



354
2x2

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

11

Atividades	Extras			ACDC
	■ Assistir vídeos, participar de passeios e exposições, visita á espaços culturais, torneios, programas especiais com o grupo e comunidade.	Fornecer elementos facilitadores para a socialização, acesso à cultura e ao lazer.	Semestralmente	

(Público para a rede de proteção social básica).

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br
Site: www.acdcjundiai.org.br






358
27/2

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

12

6.2 – Quadro demonstrativo de horário

HORÁRIOS	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Outros dias	Outros dias
8h as 9h10	INFORMATICA (Fernanda) ARTESANATO (Patrícia)	OPINIÇA PERCURSAO (Secretaria Cultura) - parceria CECE - voluntário ESPAÑHOL (Cláudio) - voluntário	MONITOR SOCIAL (Beatriz) REFLEXAO E ACAO (Janaina)	CECE - parceria DANCA (Maria Júlia) - voluntário	Musicalização (Jessica) CANTO/CORAL (Miriam)
9h10 as 9h30					
9h30 as 10h30	ARTESANATO (Patrícia) INFORMATICA (Fernanda)	CECE - parceria OPINIÇA PERCURSAO (Secretaria Cultura) - parceria ESPAÑHOL (Cláudio) - voluntário	REFLEXAO E ACAO (Janaina) MONITOR SOCIAL (Beatriz) COREL DRAW (Antônio) - voluntário	CECE - parceria DANCA (Maria Júlia) - voluntário	CANTO/CORAL (Miriam) Musicalização (Jessica)
9h as 10h 10h as 11h		INFORMATICA voluntário e auxiliar (Fernanda)			
14h as 15h10	CECE - parceria ARTESANATO (Patrícia)	PANIFICAÇÃO	REFLEXAO E ACAO (Janaina) MONITOR SOCIAL (Beatriz)	DANCA (Maria Júlia) - voluntário CECE - parceria COREL DRAW (Antônio) voluntário	Musicalização (Jessica) CANTO/CORAL (Miriam) ESPAÑHOL (Cláudio) - voluntário
15h10 as 15h30					
15h30 as 16h30	ARTESANATO (Patrícia) CECE - parceria	PANIFICAÇÃO	MONITOR SOCIAL (Beatriz) REFLEXAO E ACAO (Janaina)	CECE - parceria DANCA (Maria Júlia) - voluntário COREL DRAW (Antônio) voluntário	CANTO/CORAL (Miriam) Musicalização (Jessica) ESPAÑHOL (Cláudio) voluntário
14h as 16h		Introdução e Encerramento - turma B (Fernanda)			
14h as 16h30	Informática e Cidadania Turma B (Fernanda)		PRIMERA (Paulo)		
19h30 as 21h					

Projeto Morada Jovem

Projeto PAF – Assistência as Famílias (Cursos e Palestras)

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
 CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353

E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – [contato@acdcjundiai.org.br](mailto: contato@acdcjundiai.org.br)

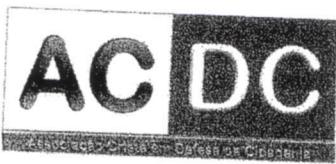
7- OFICINA DE INFORMÁTICA E CIDADANIA

A oficina de informática de Cidadania atende tanto os adolescentes do projeto Morada Jovem, quanto os adolescentes da comunidade, pelo Projeto PAF (Programa de assistência Familiar). Esta oficina tem o objetivo de promover a integração digital e o protagonismo dos adolescentes.

O módulo de cidadania orienta os adolescentes sobre a importância de aquisição e prática de conceitos para se trabalhar em grupo, ensina quão importante é uma comunicação efetiva em todas as situações da vida e também aspectos relacionados aos direitos e deveres individuais e coletivos.

O módulo de informática apresenta os principais programas básicos (Windows, Word, Power Point, Excel, Publisher,etc.) que, hoje em dia, são de suma importância em qualquer área de atuação.

Todos os adolescentes que concluírem o curso serão encaminhados para o Centro de Inclusão Produtiva (CIP) Programa Aprendiz do município de Jundiaí, onde terão a oportunidade de ingressar no mercado de trabalho como aprendiz.



360
280 ✓

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

14

7.1 – Quadro Demonstrativo de Atividades:

INFORMÁTICA E CIDADANIA - PAF				
NOME DA ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	RESULTADOS PREVISTOS	TEMPO	EXECUÇÃO
Informática e Cidadania	<ul style="list-style-type: none">Módulo de Informática: Windows, Word, Power Point e Excel, informática básica.Módulo de Cidadania: Vocações; cidadania, meio ambiente, saúde; comunicação e trabalho em equipe.	Promover a inserção Digital, a integração social e o exercício da cidadania.	1 vez por semana/ 2h	ACDC (Coordenação / Profissionais e Monitor Informática)
Encaminhamentos	<ul style="list-style-type: none">Articulação com políticas públicas para encaminhamentos específicos.Encaminhar para o CIP/SEMADS: Benefícios: PETI e PIPA, Programa Ação Jovem e Programa Menor Aprendiz	<p>Complementar o atendimento. Apoiar financeiramente as famílias</p> <p>Ser inseridos nos Programas Sociais Municipais, Estaduais e Federais.</p> <p>Inserção no Mercado de trabalho.</p>	Ao completar 15 anos ou quando for necessário	ACDC (Coordenação / Assistente Social / Monitor Informática)

7.2 – Quadro demonstrativo de horário

HORÁRIOS				
14h00 - 16h00				
14h00 - 16h00				
14h00 - 16h00	Informática e Cidadania Turma B (Fernanda)			

8 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FAMILIAR

Este projeto visa atender os familiares dos adolescentes do Projeto Morada Jovem, bem como, famílias da comunidade, visando o fortalecimento dos relacionamentos, qualidade de vida e geração de renda. Apresentamos duas frentes de atuação: reconhecimento de competências da família na sua organização interna para superação de dificuldades e fortalecimento da autonomia na elaboração do seu projeto de vida.

Através de reuniões de pais, o atendimento é realizado mensalmente, no período noturno, sendo oferecido, posteriormente, um coffee-break, pois muitos vêm direto do trabalho. Os temas a serem abordados são sugeridos pelos participantes. Para abordagem dos assuntos são convidados palestrantes voluntários, específicos de cada área.

Sempre que necessário os pais e familiares podem buscar o atendimento direto, ou através de agendamento para que seja feito acolhimento, orientações e encaminhamentos.

São estabelecidos contatos e articulações com UBS, CRAS e demais órgãos, departamentos e entidades, com o intuito de colaborar com a melhoria da qualidade de vida e superação das vulnerabilidades sociais.

São oferecidos, através do Projeto Prímula, cursos para grupos intergeracionais da comunidade através de cronograma específico para cada atividade.



362
262
2

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

16

8.1– Quadro Demonstrativo de Atividades:

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR					
NOME	ATIVIDADE	ATENDIMENTO	TEMPO	RESULTADOS PREVISTOS	EXECUÇÃO
PALESTRAS	Realizadas através de reuniões para os responsáveis dos adolescentes e para grupos de interesse	Mensal Horário: 19h00 às 21h00 Capacidade anual: 120 pessoas	2 horas	Estimulação de ações que promovam o fortalecimento de vínculos familiares e sociais	ACDC (Assistente Social/Profissionais e Palestrantes Voluntários)
PRÍMULA (Projeto de Incentivo à Mulher e seu	Oficina de artesanato (Biscuit)	Semestral Tempo: 1 vez por semana Horário: 14h30 às 16h30	2 horas	Confecção de produtos, por meio de utilização de técnicas artesanais Estimulação da inclusão produtiva	ACDC (Monitores)
	Oficina de artesanato (Pintura)	Duração: 02 meses		Promoção da Socialização	
	Oficina de artesanato (Decoupage)	Capacidade: 15 alunas (por curso) Capacidade anual: 75 pessoas			



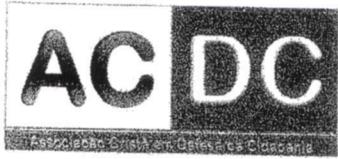
363
283
2.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

17

Lar)	Oficina de Informática Básica	Semestral Tempo: 1 vez por semana Horário por turma: 09h00 – 10h00 10h00 – 11h00 Capacidade: 11 alunas por turma Capacidade anual: 44 alunas	1 hora por semana cada turma	Inclusão digital e Socialização Promoção do protagonismo individual	ACDC (Monitores)
Acolhimento às Famílias	Oferecer atendimento individual.	Acolher, Orientar e encaminhar famílias para a superação de suas dificuldades. Nº atendidos Aproximadamente: 40 mensalmente Capacidade anual: 400 famílias	Sempre que necessário	Fortalecimento dos Vínculos familiares e promoção do exercício da cidadania	ACDC Assistente Social Coordenação e psicóloga
Atendimento Psicológico	Proporcionar atendimento individual ou/em grupo	Atender, Orientar, Avaliar e encaminhar adolescentes e famílias para a superação de suas dificuldades. nº atendidos aproximadamente: 04 mensalmente Capacidade anual: 40	Semanalmente	Fortalecimento dos Vínculos familiares e promoção do exercício da cidadania	ACDC Psicóloga
Avaliação Social	Avaliação, pesquisas, estatísticas.	Diagnóstico das famílias, através de visitas familiares Atendimento, orientação, encaminhamento. Nº atendidos: aproximadamente 04	Mensalmente	Promover a efetividade das ações/ fortalecimento de vínculo	ACDC (Assistente Social /Psicólogo)

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – [contato@acdcjundiai.org.br](mailto: contato@acdcjundiai.org.br)



364
28/2

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

18

		mensalmente			
		Capacidade anual: 40 famílias			

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br





365
265
n.

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

19

8.2- Quadro Demonstrativo de Horários:

HORÁRIOS	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
8h às 11h00						
10h às 11h00						
9h às 10h 10h às 11h						
13h às 14h						
14h às 16h30						
14h às 16h						
19h30 às 21h						

Projeto PAF – Assistência as Famílias (Cursos e Palestras)

VII - QUADRO DE RECURSOS HUMANOS (Existentes e necessários)

(ANEXO I)

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br



366
266
2'

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

20

Curso de Capacitação:

Trimestralmente haverá curso de capacitação aos Monitores e funcionários dentro da Entidade. Haverá a participação da Coordenação ou funcionários em cursos de capacitação, seminários e palestras fora da Entidade, com o objetivo de contribuir para a execução de ações mais efetivas.

VIII - PARCERIAS E ALIANÇAS

ORGANIZAÇÃO	PRINCIPAIS FUNÇÕES NO PROJETO
Prefeitura Municipal de Jundiaí (SEMADS –CIP – CMAS - CMDCA)	Água, esgoto e energia Parte do material de higiene, limpeza e merenda Supervisão e monitoramento do Convênio Municipal Encaminhamento para a Bolsa Aprendiz e PETI e Ação Jovem
CIC - Centro de Integração da Cidadania	Articulação e discussão de informações e ações
Rede Social Morada das Vinhas	Articulação e discussão de informações e ações
Ftec Informática	Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática
EE. Padre Maurílio Tomanik	Acompanhamento Escolar
EE. Albino de Melo Oliveira	
SESI	
EE. Profº Benedicto Loschi	
EE. Profª Adoniro Ladeira	
EE. Antenor Soares Gandra	
Colégio Passos LTDA-ME	
EE Cel. Siqueira Moraes	
EE Diógenés Duarte Paes	



364
27/1

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

21

EE Profº Luiz Rivelis	
EE Profº Maria De Almeida Schledorn	
EE Profº Orozimbo Sostena	
Universidade Anhanguera	Estagiários, Palestrantes e Doações
UNIP – Universidade Paulista	
FATEC Jundiaí	
UBS – Morada das Vinhas	Palestrantes e Orientação
CECE-Complexo Esportivo Morada das Vinhas (Secretaria da Educação e esportes)	Projeto BASQUETE –Jundiaí Clube e Divino Salvador FUTEBOL- CECE
ROTARY CLUBE JUNDIAI OESTE	Ações de melhorias nas instalações (biblioteca) e renovação de equipamentos (informática)
INTERACT CLUB JUNDIAI OESTE	
ONG Amigos do Amauri	Contribuições

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br

368
260
2.

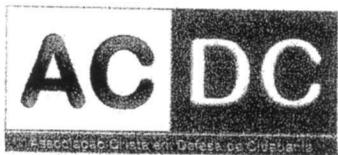
22

IX - PLANO DE APLICAÇÃO

(Plano de Aplicação – Cronograma de Desembolso Financeiro - ANEXO II)

PREVISÃO BUDGETÁRIA – FINANCIAMENTO 2015/2016			
ATRIBUIÇÃO DA DESPESA	CUSTOS	VALORES	
	Proposta de Financiamento PMJ	Entidade	Outras Fontes de Recursos
- RECURSOS HUMANOS			
1. Coordenação	R\$ 24.933,27		
2. Assistente Social	R\$ 18.946,80		
3. Psicóloga	R\$ 10.800,00		
4 Auxiliar Administrativo	R\$ 16.973,00		
1.5 Serviços Gerais	R\$ 15.821,30		
1.6 Oficina Informática	R\$ 9.000,00		
1.7 Oficina de Música	R\$ 4.200,00		
1.8 Oficina de Coral	R\$ 4.200,00		
1.9 Oficina de Artesanato	R\$ 4.200,00		
1.10 Monitor Social	R\$ 4.200,00		
1.11 Monitor de panificação	R\$ 4.200,00		
2 Encargos Sociais e Trabalhistas			
2.1. PIS	R\$ 766,74		R\$ 1.079,00
2.2 FGTS	R\$ 6.133,95		R\$ 7.371,00
2.3 INSS			R\$ 31.577,00
2.4 VR			R\$ 10.153,00
2.5 VT			R\$ 6.534,00
2.6 Contribuição Assistencial			R\$ 179,00
2.7 Contribuição Sindical			R\$ 135,00
TOTAL	R\$ 60.000,00		

J

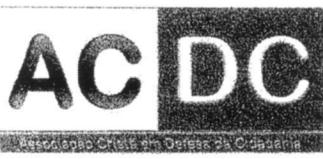


369
25/11

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

23

3 MATERIAIS			
3.1 Material Limpeza e Higiene	R\$ 1.558,00		
3.2 Material Escritório	R\$ 1.407,00		
3.3 Material para Oficinas	R\$ 2.000,00		
3.4 Material de Consumo	R\$ 480,00		
3.5 Recarga Cilindro de Gás	R\$ 880,0		
TOTAL			
ALIMENTAÇÃO			
4.1 Alimentação	R\$ 6.748,79		
TOTAL			
5 SERVIÇOS DE TERCEIROS			
5.1 Escritório de Contabilidade			R\$ 450,00 mensal
5.2 Transporte (voluntários)			R\$ 300,00 mensal
5.3 Serviço de Manutenção Informática	R\$ 1.500,00		
5.4 Cursos de Capacitação			R\$ 800,00 anual
5.5 Material de Identificação	R\$ 2.800,00		
5.6 Recarga Cilindro de Gás			R\$ 1000,00 anual
5.7 Serviço manutenção			R\$ 400,00 anual
Recarga de Extintores			R\$ 800,00 anual
5.9 Limpeza Caixa D água			R\$ 300,00 anual
5.10 Dedeetização			R\$ 800,00 anual
5.11 Ajuda de custo para voluntário			R\$ 300,00 mensal
5.12 Registro BR			R\$ 30,00 anual
5.13 Diversos			R\$ 1.300,00 mensal
SUBTOTAL			
TOTAL			R\$ 16.230,00
6 OUTRAS DESPESAS			



390
290
270

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

24

6.1 Mensalidade Banda Larga	R\$ 3.000,00		
6.2 Utilização e manutenção da estrutura predial e física			
6.3 Web			R\$ 228,00
6.4 Telefone celular			R\$ 600,00
6.5 Telefone livre			R\$ 348,00
6.6 Telefone Vivo			R\$ 1.500,00
SUB TOTAL			
TOTAL			R\$ 3.676,88
TOTAL GERAL	R\$ 144.748,86		R\$ 92.034,00
			R\$ 236.782,85
7 MANTENEDORES			

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br
Site: www.acdcjundiai.org.br



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA
CNPJ 02.914.268/0001-64
CMAS nº 10065
CMDCA nº 2.1.9.9.8.0.5.4
Utilidade Pública da Lei Municipal nº. 5996

391
29/1
1

25

X - AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

De Acordo com o projeto apresentado, é notório a necessidade e importância de continuarmos oferecendo aos moradores do bairro Morada das Vinhas e entorno, anualmente, um espaço que os auxilie a evoluir pessoalmente, desenvolvendo desta maneira melhor habilidades nas resoluções de conflitos, para o futuro profissional, colaborando para que estes indivíduos se empoderem de seus potenciais e evoluam cada vez mais em todos os contextos de suas vidas

Jundiaí, 30 de Abril de 2015

Maria Luisa Galdino
Presidente

Isabete Ferreira
Isabete Ferreira
Assistente Social
Cress: 52715

Rua Uva Niágara, 901 – Morada das Vinhas – Jundiaí /SP
CEP 13.214-699 - Tel: [11] 4815-4353
E-mail: secretaria@acdcjundiai.org.br – contato@acdcjundiai.org.br
Site: www.acdcjundiai.org.br

ANEXO I

Quadro de Recursos Humanos (Existentes e Necessários)

Nº	Formação Profissional	Função	Carga Horária	Fonte Pagadora	Regime Trabalhista	Existentes	Necessários
1.	Psicólogo	Coordenadora	44hs (semanal)	Convênio CMAS	CLT	1	1
2.	Psicóloga	Psicóloga	30hs (mensal)	Convênio CMAS	CLT	1	1
3.	Assistente Social	Assistente social	30hs (semanal)	Convênio CMAS	CLT	1	1
4.	Ensino Médio	Aux. Administrativo	44hs (semanal)	Convênio CMAS	CLT	1	1
5.	Ensino Médio	Aux. Serviços gerais	44hs (semanal)	Convênio CMAS	CLT	1	1
6.	Ensino Superior	Contabilidade	32 hs (mensal)	ACDC	Prestação de Serviço	1	1
7.	Ensino Superior	Orientador Música	05hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
8.	Ensino Médio	Facilitador Informática	10hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
9.	Ensino Médio	Facilitador –de línguas e culturas Ingles	05hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
10.	Ensino Médio	Facilitador Oficina - Artesanato	05hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
11.	Ensino Médio	Facilitador Oficina - Artesanato	02hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
12.	Ensino Superior	Orientador Coral	05hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
13.	Ensino Superior	Orientador de Panificação	05hs (semanal)	Convênio CMAS	Prestação de Serviços	1	1
14.	Ensino Superior	CECE	10hs (semanal)	ACDC	Parceria	1	0
15.	Ensino Médio	Espanhol	05hs (semanal)	ACDC	Voluntário	1	0

342
252

		Percursão	02hs (semanal)	ACDC	Parceria	1	0
16.	Ensino Superior						
17.	Ensino Médio	Corel Draw e Silk Screen	05hs (semanal)	ACDC	Voluntário	1	0
18.	Ensino Superior	Dança	05hs (semanal)	ACDC	Voluntária	1	0
19.	Estágio em Psicologia UNIP	Dinâmicas/Estágios	2h30 (semanal)	ACDC	Estágios não remunerados	0	0

Site: www.acdcjundiai.org.br

3/3
29/3
2

33

**PLANO DE APLICAÇÃO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – ANEXO II
2015/2016**

Despesas Pessoal	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Mарço	April	Mаio	Junho	Julho	Total Orçado
Coordenadora	1.870,00	1.870,00	2.805,00	4.475,00	200,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	1.870,00	24.933,27
Psicóloga	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	10.800,00
Assistente Social	1.364,10	1.364,10	2.805,00	3.210,25	200,00	1.364,10	1.364,10	1.364,10	1.364,10	1.364,10	1.364,10	1.364,10	18.846,80
Auxiliar Administrativo	1.232,00	1.232,00	2.805,00	2.880,00	200,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	1.232,00	16.973,00
Auxiliar de Serviços Gerais	1.100,00	1.100,00	2.805,00	2.550,00	200,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	15.821,30
Oficina de Informática	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	900,00	9.000,00
Oficina de Música	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	4.200,00
Oficina de Coral	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	4.200,00
Oficina de Artesanato	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	4.200,00
Monitor Social	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	4.200,00
Oficina de Panificação	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	420,00	4.200,00
PIS	55,66	55,66	112,20	131,15	8,00	55,66	55,66	55,66	55,66	55,66	55,66	55,66	65,56
FGTS	445,29	445,29	445,29	897,80	1.049,22	64,00	445,29	445,29	445,29	481,86	445,29	524,45	6.133,96
Despesas Gerais													
Material de Limpeza e Higiene	377,00						377,00						1.668,00
Material de Escritório	326,75						376,75						1.407,00
Material para Oficinas	500,00						500,00						2.000,00
Material de Consumo	160,00						160,00						480,00
Recarga Cilindro de Gás	220,00						220,00						880,00
Alimentação													
Alimentação	1.124,79						1.124,79						6.748,79
Serviços de Terceiros													
serviço de Manutenção Informática	500,00						500,00						1.500,00
Material de identificação	1.400,00						1.400,00						2.800,00
Outras Despesas	1.400,00						1.400,00						
ensalidade de Internet Banda Larga	250,00						250,00						3.000,00
Total por Itens	14.325,59	10.717,05	10.217,05	19.138,34	18.945,62	4.546,79	11.850,80	11.841,84	10.217,05	13.311,16	10.217,05	9.420,47	144.748,86
LOR 2016/2016													

374
29/2



PREFEITURA DE JUNDIAÍ - SP

375

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ENTIDADE CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC

CONVÊNIO: Termo Aditivo I ao Convênio nº 015/14

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência para vigorar até 31.07.2016 e substitui Plano de Trabalho.

VALOR: Valor estimativo total de R\$ 144.748,86 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000.

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jundiaí, 13 de Agosto de 2015.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

RITA DE CASSIA ANGARTEN MARCHIORE
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA LUISA GALDINO
Presidente da Associação Cristã em Defesa da Cidadania ACDC

276

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Edição nº 4081, de 14 de agosto de 2015

14 DE AGOSTO DE 2015

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

PÁGINA 18

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO

CONVÉNIO Nº 018/15 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM
PREFEITO: Pedro Bigardi - CPF nº 024.558.288-67
CNPJ: nº 50.971.720/0001-72
PRESIDENTE: Jonas Fernandes Brescansin - CPF nº 185.925.548-53
PROCESSO: nº 18.201-0/15
OBJETO: Internação de longa permanência para idosos
VALOR: Valor unitário por internação de R\$ 1.713,66 (um mil setecentos e treze reais e sessenta e seis centavos) sendo o valor mensal de R\$ 37.700,50 (trinta e sete mil setecentos reais e cinquenta centavos) e valor global R\$ 226.203,00 (duzentos e vinte e seis mil duzentos e três reais). As despesas decorrentes da execução do CONVÉNIO serão financiadas com recurso da dotação 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.0.0000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, tendo por termo inicial a data de 15 de julho de 2015, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente
ASSINATURA: 20.07.2015

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÉNIO Nº 015/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EM DEFESA DA CIDADANIA - ACDC
PROCESSO: nº 1.099-0/2014
OBJETO: Prorroga o prazo de validade para vigorar até 31.07.2016 e substitui Plano de Trabalho.
VALOR: Valor estimativo total de R\$ 144.748,86 (cento e quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos) cuja despesa correrá à conta das dotações: 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.5154 e 15.01.08.244.0171.2091.33903900.0.0000.
ASSINATURA: 13.08.15

EXTRATO

TERMO ADITIVO III AO CONVÉNIO Nº 03/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 3.135-0/14
OBJETO: Altera o prazo de validade, para vigorar até 1º de janeiro de 2019, substitui Plano de Trabalho e Adita a Cláusula 4º - Da Prestação de Contas.
VALOR: Valor total de R\$ 52.179.016,32 (cinquenta e dois milhões cento e setenta e nove mil dezessete reais e trinta e dois centavos), e mensal de R\$ 1.087.062,84 (um milhão oitenta e sete mil sessenta e dois reais e oitenta e quatro reais), cuja despesa correrá à conta da dotação: 14.01.10.302.0176.2816.3.3.90.39.00.5001.
ASSINATURA: 13.08.15

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÉNIO Nº 034/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 8.750-1/14
OBJETO: Altera a validade para vigorar até 20 de agosto de 2019, substitui Plano de Trabalho e adita a Cláusula 8º - Prestação de Contas.
VALOR: Redução do valor pactuado do Convênio na proporção de 20,73% (vinte por cento e setenta e três décimos), passando o valor mensal a ser de R\$ 956.024,77 (novecentos e cinquenta e seis mil vinte e quatro reais e setenta e sete centavos), o valor anual de R\$ 11.472.297,24 (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), a partir de 1º de julho de 2015, ficando o valor global do Convênio estabelecido em R\$ 59.944.819,54 (cinquenta e nove milhões novecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos).
ASSINATURA: 13.08.15

EXTRATO

TERMO ADITIVO I AO CONVÉNIO Nº 033/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
PROCESSO: nº 8.748-5/14
OBJETO: Altera a validade para vigorar até 20 de agosto de 2019, substitui Plano de Trabalho e adita a Cláusula 10º - Prestação de Contas.
ASSINATURA: 13.08.15

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 214, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do concurso público para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ITALIANO, nos termos do Processo nº 12.019-2/2015.

FAZ SABER a classificação final dos aprovados no concurso público, sendo uma especial (afrodescendente) e uma geral, em ordem de classificação, conforme segue:

Cargo: 201 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ITALIANO

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

Nome do Candidato	Inscr.	Prova Obj.	Prod. Textual	Títulos	Total de Pontos	Classif. Final
ERICA APARECIDA SALATINI MAFFIA	060043	80,00	70,00	0,00	150,00	1º

CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL

Nome do Candidato	Inscr.	Prova Obj.	Prod. Textual	Títulos	Total de Pontos	Classif. Final
CAROLINA CRISTOVÃO DE MACEDO	060029	94,00	90,00	4,00	188,00	1º
JÚLIA SILVEIRA BUENO DE ALMEIDA PONTES	060002	80,00	90,00	0,00	170,00	2º
JANAINA TUNUSSI DE OLIVEIRA	060008	66,00	90,00	12,00	168,00	3º
TATIANI RIBEIRO	060014	72,00	70,00	9,00	151,00	4º
ANA PAULA GALVES BONFIM	060023	66,00	85,00	0,00	151,00	5º
ERICA APARECIDA SALATINI MAFFIA	060043	80,00	70,00	0,00	150,00	6º
JULIANE PÁGMICE DE SANTANNA	060012	80,00	70,00	0,00	150,00	7º
ALINE CRISTIANE PELETEIRO	060034	68,00	80,00	0,00	148,00	8º
MARIANA CRISTINE DE ALMEIDA	060063	78,00	70,00	0,00	148,00	9º
GABRIELLE CRISTINA BAUMANN SALVATTO	060089	70,00	75,00	2,00	147,00	10º
FÁBIO ROSA SOUZA	060048	78,00	60,00	8,00	146,00	11º
TATIANE APARECIDA DA SILVA SEVERINO	060094	72,00	70,00	0,00	142,00	12º
DEBORAH GARSON CABRAL	060041	74,00	60,00	6,00	140,00	13º
MARIA AMÉLIA APARECIDA DE ARAUJO	060083	70,00	65,00	0,00	135,00	14º
RAFAEL CAPPELLI SOZZI	060035	78,00	50,00	6,00	134,00	15º
MARIANA BURIN	060060	66,00	65,00	0,00	131,00	16º
MARLENE APARECIDA PALLADINO	060101	80,00	50,00	0,00	130,00	17º
DIONE PASZKO	060099	64,00	60,00	4,00	128,00	18º
LIGIA HELENA LOVATTI	060065	66,00	60,00	0,00	126,00	19º
RUTE RIVAS BORRIELLO	060058	68,00	50,00	0,00	118,00	20º
GIULIA AGATA CHAVES	060004	64,00	50,00	0,00	114,00	21º

FAZ SABER AINDA, que eventual interposição de recursos deverá obedecer rigorosamente, o que estabelece o Capítulo 10 e o Anexo III do Edital de Abertura.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

DJALMA HENRIQUE PAES

Presidente da Comissão Especial

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N° 215, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Comissão Especial encarregada da fiscalização do concurso público para os cargos de CARPINTERO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS (Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, Retroescavadeira), OPERADOR DE MÁQUINAS (Máquina de Lâmina - Motoniveladora - Patról), PEDREIRO , PINTOR, nos termos dos Processos nºs 12.216-4/2015, 12.217-2/2015, 12.219-8/2015, 12.221-4/2015, 12.222-2/2015, 12.223-0/2015 e 12.225-5/2015.

FAZ SABER a decisão do recurso interposto quanto ao resultado da prova prática realizada em 02 de agosto de 2015, conforme segue: